



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023, e considerando as disposições do Edital nº 01/2026, que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Quadrênio 2026/2030.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ampla participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a participação democrática e a representatividade dos segmentos da sociedade civil na composição do CMDPD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar às entidades interessadas tempo hábil para apresentação da documentação exigida para inscrição;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia 19/08/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, para o quadriênio 2026/2030.

**Art. 2º** O prazo para realização das inscrições, anteriormente previsto para encerrar-se em **12 de agosto de 2026**, fica prorrogado até o dia **24 de agosto de 2026**, às 12 horas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.**

**Art. 3º** As inscrições deverão ser realizadas conforme as condições, requisitos e documentação estabelecidos no **Edital nº 01/2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

**Art. 4º** Em razão da prorrogação estabelecida nesta Resolução, o cronograma do processo eleitoral poderá ser ajustado pela Comissão Eleitoral, mediante ampla divulgação, garantindo-se a publicidade e a transparência de todas as etapas do processo.

**Art. 5º** Compete à Comissão Eleitoral dar ampla publicidade à presente Resolução, bem como divulgar o novo prazo de inscrição junto às entidades e organizações da sociedade civil interessadas.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares/AL, 03 de agosto de 2026.

**ALINE SILVANA BENTO**  
Presidente do CMDPD